JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES,

A música gospel ocupa hoje um lugar de destaque no cenário nacional, sendo a música cristã apresentada em programas de destaque da televisão brasileira. No âmbito municipal a criação da virada cultural gospel seria mais uma atividade relevante, criando condições favoráveis para a convivência familiar e para o ecumenismo religioso. Já dizia o filósofo Aristóteles "A música é celeste, de natureza divina e de tal beleza que encanta a alma e a eleva acima da sua condição".

A música tem o poder de emocionar as pessoas em vários aspectos, além de marcar momentos de nossas vidas, e a música gospel, neste sentido, tranquiliza os pensamentos, traz alegria e paz, bem como, ajuda a resgatar os valores morais e cívicos.

Criar ambientes favoráveis de boa convivência são fundamentais para o desenvolvimento de uma sociedade próspera, e estes podem ser incentivados pelo poder público com a realização de atividades que possam congregar as diferentes comunidades cristãs a partilhar de suas atividades, através da apresentação de seus corais ou artistas sacros.

A semana cultural gospel poderá, ainda, num processo de consulta às comunidades organizadas realizar shows com artistas de destaques regionais no canto sacro, podendo a Secretaria da Cultura envolver a sociedade local na mobilização e organização desta atividade.

SALA DAS SESSÕES, da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2016.

NEUDI MOSCONI

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADEMAR LINEU DORFCHMIDT
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 2016

Institui a Virada Cultural Gospel no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a Virada Cultural Gospel no Município de Toledo.

Art. 2º- Fica instituída a Virada Cultural Gospel, no âmbito do Município de Toledo, a ser realizada anualmente, e que consiste em uma maratona de atividades e eventos de caráter cultural Gospel, marcada pela pluralidade de expressões e gêneros a ela relacionados.

Parágrafo único - O evento que trata o **caput** deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria da Cultura, será responsável pela organização, divulgação e execução da Virada Cultural Gospel, definindo a cada ano o local, data e horário de sua realização.

Parágrafo Único - O Poder Executivo disponibilizará no Portal do Município, com pelo menos 60 dias de antecedência da data de seu início, o local, data, horário e demais informações referentes a Virada Cultural Gospel.

Art. 4º - Fica assegurada à população a gratuidade na participação do evento.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio(s) visando o cumprimento da presente lei, com instituições públicas ou privadas.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2016.

NEUDI MOSCONI